

ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de 147/96 - ORIGEM Nº 020

Em 07 de outubro de 1996

Autor PODER EXECUTIVO

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO e ORÇAMENTO E FINANÇAS para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 09 de 10 de 1996

~~João José de Gouveia~~ Presidente  
~~Orlando~~ Secretário

Aprovado em sessão de 04 de 10 de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

~~João José de Gouveia~~ Presidente  
~~Orlando~~ Secretário

Aprovado em sessão de 09 de 10 de 1996 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

~~João José de Gouveia~~ Presidente  
~~Orlando~~ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de de 19.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 020

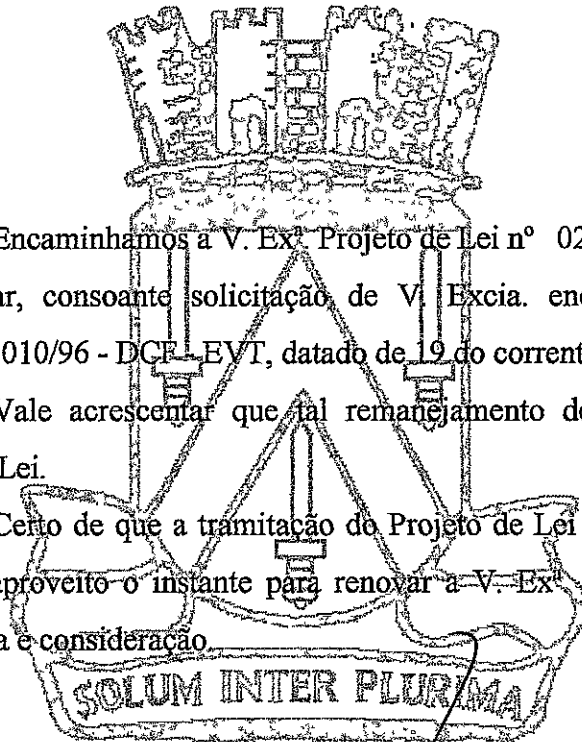
De, 26 de setembro de 1996.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex.<sup>a</sup> Projeto de Lei nº 020, que trata de Crédito Adicional Suplementar, consoante solicitação de V. Excia. encaminhada a este Poder constante do Ofício nº 010/96 - DCF - EVT, datado de 19 do corrente mês.

Vale acrescentar que tal remanejamento de recursos orçamentários deve ser realizado por Lei.

Certo de que a tramitação do Projeto de Lei nº 020, desta data, terá a urgência pretendida, aproveito o instante para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> e a seus Pares, meus protestos de alta estima e consideração.



  
**FÉLIX ARAÚJO FILHO**  
Prefeito

Exm.<sup>o</sup> Sr.  
**Dr. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N E S T A



CAMPINA GRANDE  
Fé no futuro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO NA SECRETARIA  
EM, 07.10.96  
AS 17:00 HORAS.  
Boesso  
SECRETÁRIO

ORIGEM  
~~PROJETO DE LEI Nº 020~~

De, 26 de setembro de 1996.

PROJETO DE LEI Nº 147/96

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na  
quantia de R\$ 404.500,00 ( quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais ) ,  
destinado ao reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, como segue:

10.00 - Poder Legislativo

01.000 - Câmara de Vereadores

0.1 - Gabinete do Presidente

Proj./Ativ : 01010012.001 - Poder Legislativo

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 120.500,00

0.2 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 108.500,00

0.3 - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ : 01010012.003 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 5.500,00



CAMPINA GRANDE  
Fé no futuro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

0.4 - Departamento de Red. Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. dos S. de R. e Expedição  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 29.000,00

0.5 - Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos Ser. Doc. Legislativa  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.300,00

0.6 - Departamento de Ass. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. dos Ser. Ass. ao Plenário  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 26.000,00

0.7 - Gabinete do Secretário Geral

Proj./Ativ : 01070202.007 - Assessoramento Superior  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00

0.8 - Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Adm. Serviços Gerais  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 30.800,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. Serv. de Pes. e Encargos  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 13.500,00  
3251.00 - Inativos R\$ 15.200,00  
3252.00 - Pensionistas R\$ 25.000,00

1.0 - Departamento de Conatab. e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Adm. Financeira e Contábil  
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 7.200,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.1 - Tesouraria

Proj./Ativ : 01070212.011 - Manut. dos Ser. de Tesouraria

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

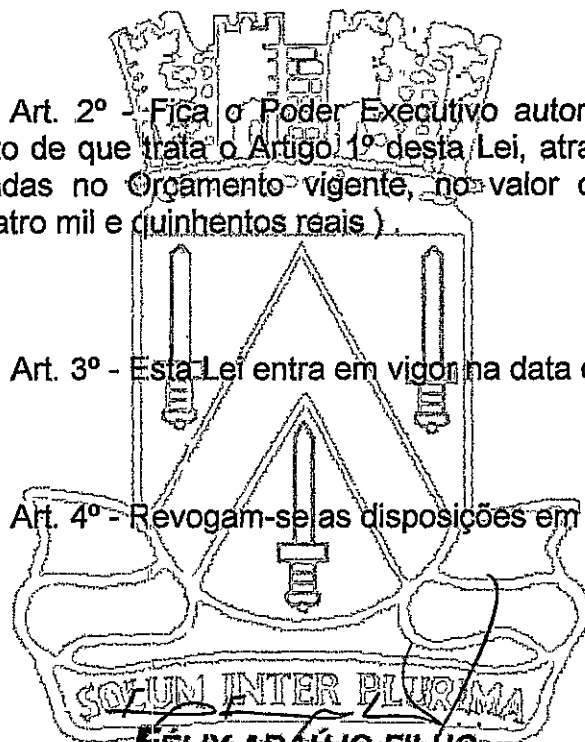
R\$ 9.500,00

**TOTAL** ..... R\$ **404.500,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 404.500,00 ( quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais )

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**FÉLIX ARAÚJO FILHO**  
**Prefeito**



CAMPINA GRANDE  
Fé no futuro